



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 085/2025**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

**04.001.04.129.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO**  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R\$ 275.000,00

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior em Recurso Livre 1500/0001, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2.025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 085/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (a) Vereadores (a):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para dar cobertura da despesa com a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e assessoria em gestão pública municipal, com soluções modernas, criativas e inteligentes, através da atualização do cadastro imobiliário, da base cartográfica municipal, plano diretor e Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos.

Considerando que já se passaram mais de 07(sete) anos, da realização da última atualização cadastral imobiliária em nosso Município, assim como, é notória a necessidade da atualização do Plano Diretor (Lei Municipal nº. 2.691/2011, de 20/12/2011), uma vez que, o Estatuto da Cidade orienta que os planos diretores devem ser revistos em intervalos de 10(dez) anos, têm, se a necessidade da contratação dos serviços mencionados.

Neste sentido, busca-se identificar as estratégias mais adequadas de atualização do cadastro imobiliário para o Município de Crissiumal, com base nas melhores práticas para sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

manutenção, visando ao aprimoramento da arrecadação de tributos e planejamento de políticas públicas. Isto implica em apontar as deficiências em infraestrutura para fiscalização de tributos imobiliários, considerando as dimensões territoriais e demográficas do município e as reordenações urbanas em curso.

Além dos motivos óbvios para a atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo e readequação do conjunto de normas e diretrizes que regulam o desenvolvimento do Município, os serviços a serem contratados disponibilizarão de tecnologias através de Sistema de informação Geográfica via Web, com manutenção mensal corretiva e adaptativa, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do Plano Diretor; Fornecimento de imagens aéreas de alta resolução atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município Imageamento 360º aérea e terrestre das vias do perímetro urbano e Imageamento 360º Aéreo; Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas.

Assim, diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**Crissiumal - RS, 02 de abril de 2.025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**NLR**

**LQN**

**8XV**

**638**